



Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua Londrina, 83 - Fone/Fax: (043) 472-5255
CEP 86.880-000 — Ariranha do Ivaí — Paraná

LEI Nº 065/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóveis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano com área de 1.650 m², composto pelos Lotes: 5, 6, 7 e 8, da Quadra 3, do loteamento Patrimônio Alecrim, sito à Rua Cantídia Alves de Miranda, Município de Ariranha do Ivaí/Pr., para a construção e instalação da Associação dos Produtores Rurais do Alecrim; e um imóvel urbano com área de 2.038,69 m², composto pelos Lotes: 1, 2 e 3, da Quadra 4, do loteamento Patrimônio Nova Aliança, sito à Rua Apucarana, Município de Ariranha do Ivaí/Pr., onde será aumentado o pátio da Escola Municipal existente na localidade.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aquisição destes imóveis, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e nove.


JOSÉ ALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º 261 Pág: 22

Edição de 18/07/99